

Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

01
DAVIDSON NUNES VILELA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Campestre, 19 de setembro de 2025.

OFÍCIO 206/2025

De: Prefeitura Municipal de Campestre / Gabinete da Prefeita
Para: Câmara Municipal de Campestre
Assunto: Encaminha / Projeto de Lei

Prezada Sra.,

Com nossos melhores cumprimentos, vimos por meio deste apresentar o Projeto de Lei abaixo descrito para apreciação e votação.

- PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1.823, DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal

Exma Sra.

Juliana Ipólita Nogueira Franco

Presidente da Câmara Municipal de Campestre

Campestre – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

Protocolo Nº 1.142
Data: 19/09/2025

Assinatura

Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DA PREFEITA

02
DAVIDSON NUNES VILELA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 058 /2025

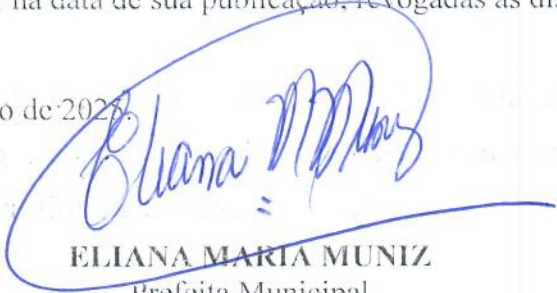
PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1.823, DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre – MG, Sra. Eliana Maria Muniz, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.823, de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre/MG, 19 de setembro de 2025.



ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DA PREFEITA

03

DAVIDSON NUNES VILELA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Hustríssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

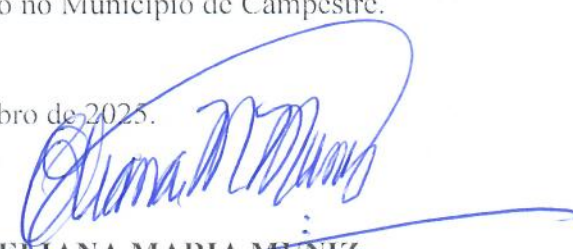
Encaminho à elevada apreciação desta Ilustríssima Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Campestre, aprovado pela Lei nº 1.823, de 2015.

A iniciativa encontra fundamento na Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) até a mesma data. Considerando que o PME de Campestre foi elaborado em consonância com o PNE, respeitando suas diretrizes, metas e estratégias, faz-se necessária a adequação temporal de sua vigência ao prazo estabelecido em âmbito nacional.

A prorrogação proposta permitirá, ainda, que o Município realize avaliação mais ampla e participativa sobre o cumprimento do atual plano, promovendo a escuta da comunidade educacional, dos conselhos e das instâncias colegiadas competentes, em preparação à elaboração de um novo Plano Municipal de Educação, em alinhamento com o futuro PNE.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio desta Casa Legislativa para garantir a continuidade das políticas públicas educacionais de longo prazo no Município de Campestre.

Campestre/MG, 19 de setembro de 2025.


ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal